



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 106/13

P.L. Nº 141/13

Publ.: 01/10/13

LEI Nº 6.191 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.080 de 12 de dezembro de 2012, crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

I- Da Câmara Municipal de Indaiatuba:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
782	02.01.02.01.031.0060.2113.3.3.90.39 FR01*	Serviços de Terceiros Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 600.000,00
FR01= Fonte de Recurso do Tesouro Municipal			Total..... R\$ 600.000,00

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes da reserva de contingência.

II- Da Secretaria Municipal de Governo:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
444	01.13.01.04.131.0032.2068.3.3.90.39 FR01*	Divulgação Institucional Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$1.200.000,00
FR01= Fonte de Recurso do Tesouro Municipal			Total..... R\$ 1.200.000,00

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes da reserva de contingência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

III- Da Secretaria Municipal de Saúde:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
632	01.17.01.10.302.0047.2085.3.3.90.39 FR01*	Realização de Convênios e Contratos Diversos Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 4.000.000,00

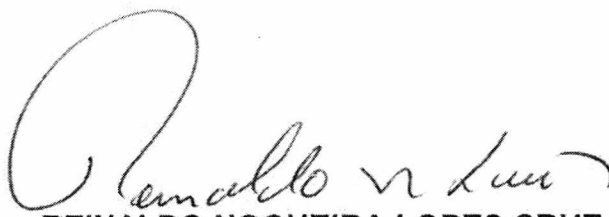
FR01= Fonte de Recurso do Tesouro Municipal

Total..... R\$ 4.000.000,00

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes da reserva de contingência.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 26 de setembro de 2013.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO